

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

#### PROCESSO: 2026003488

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/21 estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 06/02/2026 a 11/02/2026, cotação de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço por item ofertado, para aquisição ou contratação de bens e/ou serviços, conforme especificações do Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no site [mineirosprev.go.gov.br](http://mineirosprev.go.gov.br), no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

#### 1. OBJETO:

a dispensa em tela tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios para servir os lanches diários / matinais aos funcionários deste Instituto de Previdência, bem como aos Conselheiros nas reuniões mensais, para o bom andamento deste Órgão Previdenciário, no decorrer do ano de 2026.

#### ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1 A proposta deve ser encaminhada para o seguinte e-mail: [jussara@mineirosprev.go.gov.br](mailto:jussara@mineirosprev.go.gov.br) entre os dias 06/02/2026 a 11/02/2026.

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de expediente deste Instituto Previdenciário, das 07:15 às 11:15 e das 13:00 às 17:00 horas, horário de Brasília, no prazo entre os dias 06/02/2026 a 11/02/2026.

1.3. A proposta deverá conter valor por item, valor total, timbre da empresa interessada, marca do objeto, conforme documento orientador abaixo:

MODELO DE PROPOSTA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	Açúcar Cristal, branco , 2 kg	10	PACOTES	Tio Adal, Crista ou melhor qualidade	8,66	86,63
02	Bolacha Água e Sal, 400 g	20	PACOTES	Adoralle, Cristal, Mabel ou melhor qualidade	7,99	159,93
03	Bolacha de Leite, 400 g	20	PACOTES	Adoralle, Cristal, Mabel ou melhor qualidade	9,79	195,93
04	Café Torrado e Moído, 500 g	50	UNIDADES	Abelha, Souza ou melhor qualidade	60,33	3.016,66
05	Manteiga de Leite, 500 g	30	UNIDADES	Itambé, Piracamjuba, Vidalac ou melhor qualidade	34,66	1.039,89
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM MÉDIA (R\$)</b>						<b>4.499,04</b>

1.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação

abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- Cadastro no Simples Nacional;
- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa do proponente.

2.5. Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo MINEIROSPREV no endereço eletrônico [jussara@mineirosprev.go.gov.br](mailto:jussara@mineirosprev.go.gov.br) ou por telefone, pelo número (64) 3661-7015 ou 3661-0013.


### 3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto;

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do objeto junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV;

3.3. Não será feita contratação acima do valor estimado, que é de **R\$ 4.499,04 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos)** demonstrado no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Mineiros, 06 de Fevereiro de 2026.

  
**Jussara Fernandes Duarte**  
Gerente Administrativa  
MINEIROSPREV

*Jussara Fernandes Duarte*  
Gerente Administrativo  
Matrícula nº 2485  
MINEIROSPREV



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Interessado:** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - MINEIROSPREV

### 1 – OBJETO

**1.1. Do objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA O FORNECIMENTO DE LANCHE DIÁRIO MATINAL AOS SERVIDORES DESTA INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO NO DECORRER DO ANO DE 2026.

**1.2.**

QUANT.	UNIDADES	DESCRIÇÃO
10	Pacotes	Açúcar Cristal, branco , 2 kg
20	Pacotes	Bolacha Água e Sal, 400 g
20	Pacotes	Bolacha de Leite, 400 g
50	Unidades	Café Torrado e Moído, 500 g
30	Unidades	Manteiga de Leite, 500 g

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como às normas e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa.

**2.2** Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### 3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1. Da necessidade da contratação:** a aquisição será para fornecer café da manhã para os funcionários deste Instituto Previdenciário, no decorrer do ano de 2026. Desde que as marcas dos produtos sejam igual ou superior à; CAFÉ ABELHA ou SOUZA; MANTEIGA DE LEITE PIRACANJUBA, ITAMBÉ ou VIDALAC.

**3.2. Da escolha do fornecedor e do critério de seleção do fornecedor.** O objeto ora almejado será por consulta no mercado, de forma ser a mais vantajosa, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, A MARCA DE MELHOR QUALIDADE conforme mencionado, observando-se as especificações da lista apresentada.

**3.3. Do prazo e local de entrega:** A entrega será feita, conforme quantidade solicitada no dia, na sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, na Praça João XXIII Nº 24 – Centro – Mineiros/GO, (ou em outro local a ser informado posteriormente), nos dias úteis de segunda à sexta-feira das 07 às 11 e das 13 às 17 horas.



**3.4. Do pedido:** O pedido do fornecimento, será feito sempre via telefone ou whatsapp, especificando a quantidade e os alimentos a serem fornecidos. Por se tratar de alimentos perecíveis, o fornecimento será parcial, conforme solicitado no dia.

#### **4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos orçamentários para essa contratação correrão por conta da seguinte dotação:

07.0701.09.122.0061.8012 (Gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município)  
339030 (103) 20261429 – Material de Consumo.

#### **5. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após aceite do(s) objeto(s), devendo apresentar o documento na Tesouraria do Município.

**5.2.** Em caso de pendência quanto às regularidades previstas no Art. 68 da Lei Nº 14.133/21 (débitos fiscais com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e trabalhista), o pagamento será suspenso até a sua regularidade.

**5.3.** A contratada deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agencia e outras necessárias para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.

**5.4.** A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, também no seguinte caso:

- a) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Termo.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização do objeto por parte do Município;
- c) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - MINEIROSPREV, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- d) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na utilização;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços/objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- i) Comunicar imediatamente a Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento dos produtos, entre outros, necessários ao perfeito cumprimento da Aquisição;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



- k) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- l) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Instituto mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- m) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no Art. 68 da Lei N° 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- n) Arcar com todas as despesas relativas à entrega do produto, tais como fretes e/ou transportes;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da aquisição, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 7.3. Comunicar/notificar a contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata correção;
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas;
- 7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8. DA EXECUÇÃO**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei N° 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2. A aquisição/prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como representante designado pela Contratada;
- 8.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços/fornecimento não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;
- 8.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

## **09. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES**

- 9.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar em sua rescisão, implicando as consequências legais previstas nos Arts. 137 a 139 e Arts. 155 e 156, ambos da Lei Federal N° 14.133/2021.
- 9.2. Obrigam-se as partes a respeitarem o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições ajustadas, sob pena de incorrer em multa de 2% (dois por cento) do valor referente ao período (mês) que não executou devidamente os serviços.
- 9.3. Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante de rescisão administrativa prevista no Arts. 137 a 139 e Arts. 155 e 156, ambos da Lei N° 14.133/2021.
- 9.4. Os eventuais casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei N° 14.133/2021 e suas alterações, com base nas normas fixadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e princípios do Direito Administrativo e Constitucional, e demais dispositivos aplicáveis.



## **10. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** O gestor designará um servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto, que será substituído, na sua ausência, por um dos Servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros - MINEIROSPREV .

## **11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da entrega do presente objeto.

Mineiros-GO, 06 de Fevereiro de 2026.

**Jussara Fernandes Duarte**  
Gerente Administrativo  
MINEIROSPREV  
Matri. n.º 2485  
MINEIROSPREV